

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 087/2021
Referente ao Aviso N° 150/2021, publicado no D.O.E. de 14/09/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade ao disposto na Resolução CONSU/UNEB n° 1.464/2021, publicada no Diário Oficial de 26 de maio de 2021, referendada pelo CONSU em 09 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as **inscrições do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo do Programa de Apoio à Capacitação de Docentes e Técnicos Administrativos da UNEB – PAC-DT**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo promovido pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), para concessão de bolsas de estudo do Programa de Apoio à Capacitação de Docentes e Técnicos Administrativos da UNEB – (PAC-DT), será realizado pelas Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) e Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2 A bolsa de estudo do PAC-DT/UNEB, destina-se aos servidores docentes e técnico administrativos da UNEB, matriculados em Programas de Pós-Graduação *strictu sensu* para Mestrado e Doutorado e Carta de Aceite para Pós-doutorado.

1.2.1 As bolsas de pós-doutorado a serem pagas com recursos do PAC-DT/UNEB serão concedidas, preferencialmente, a integrantes do quadro docente dos Programas Pós-Graduação vinculados à UNEB e atender às exigências pela área de atuação/CAPES.

1.3 As solicitações de bolsas de estudo serão analisadas e julgadas por Comissão Institucional constituída por representantes da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), do segmento docente, do segmento técnico-administrativo, dos programas de pós-graduação *Strictu Sensu* da UNEB e dos Núcleos de Pesquisa e Extensão (NUPE).

1.3.1 A Comissão de que trata o subitem 1.3, será constituída a partir de Portaria publicada em DOE.

1.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para candidatar-se a bolsa de estudo do PAC-DT/UNEB, será necessário:

- a) Pertencer ao quadro de pessoal permanente da UNEB;
- b) Ter cumprido e obtido aprovação no período de estágio probatório na UNEB previsto em Lei, através de publicação no D.O.E ou declaração da Direção do Departamento ou Chefe Imediato, quando se tratar da Administração Central, até a data de início da vigência da Bolsa;
- c) Ter regime de trabalho de 30 ou 40 horas no caso de técnico administrativo e 40 horas ou Dedicção Exclusiva (D.E.), no caso de docentes, no âmbito da UNEB;
- d) Não ser titulado no mesmo nível do curso pretendido, exceto nos casos de pós-doutorado;
- e) Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* recomendado pela CAPES e, quando se tratar de Pós-doutorado, apresentar declaração do Programa, com previsão de conclusão;
- f) Em se tratando de docente, estar autorizado/aprovado pelo Departamento a realizar o curso de Pós-graduação, e no caso de servidor técnico administrativo, pelo órgão de lotação;

- g) Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza no Brasil, durante a vigência da bolsa concedida pelo PAC-DT/UNEB, sob pena de devolução do recurso;
- h) Não ser ocupante de cargo comissionado ou dirigente de Departamento em exercício de mandato durante a vigência da bolsa concedida com recurso do PAC-DT/UNEB;
- i) Não estar em débito, de qualquer natureza com bolsas concedidas por agências de financiamento regionais, estaduais e/ou municipais bem como com aquelas destinadas pela UNEB
- j) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 06 (seis) meses à data de publicação do Edital;
- k) Contar, no momento da apresentação da solicitação à PGDP, com pelo menos 04 (quatro) anos no caso de bolsa para mestrado, 08 (oito) anos no caso de bolsa de doutorado e 02 (dois) anos no caso de bolsa para pós-doutorado. para integralizar o tempo legalmente fixado para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;
- l) Em se tratando de docente, ter PIT online do semestre vigente ao pleito aprovado pelo Departamento; caso o PIT do semestre vigente não tenha sido finalizado de acordo com os prazos previstos no calendário acadêmico, deverá possuir PIT aprovado do semestre anterior.

3. DAS MODALIDADES DA BOLSA DE ESTUDO

MODALIDADES	PÚBLICO-ALVO
Mestrado	Docentes ou Técnicos Administrativos
Doutorado	Docentes ou Técnicos Administrativos
Pós-Doutorado	Docentes

4. DA DURAÇÃO, VAGAS E VALOR DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 A bolsa será concedida pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para curso de Mestrado, até 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado e, até 12 (doze) meses para Pós-Doutorado.

4.2 A bolsa será encerrada na conclusão do curso, momento este que será definido com a devida divulgação da ata de defesa do trabalho final (dissertação, tese, etc.).

I – A bolsa poderá ser ampliada, com prazo definido, quando do depósito da versão final do trabalho, em caso de recomendação da banca examinadora, para a realização de ajustes ao trabalho a fim de quem não haja questionamentos posteriores.

4.2.1 A manutenção da vigência da bolsa ficará condicionada à apresentação semestral do comprovante de matrícula e do Relatório de Pesquisa, nas modalidades Mestrado e Doutorado e apresentação do Relatório de Pesquisa (semestral) em até 60 dias após o fim da licença, na modalidade Pós-doutorado, à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP) e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG).

4.3 Serão disponibilizadas para o segundo semestre de 2021 o quantitativo de vagas conforme quadro a seguir:

4.4 QUADRO 01

QUANTITATIVO DE VAGAS / MODALIDADE DE BOLSA DE ESTUDO			
MODALIDADE	DOCENTE	TÉCNICO	QUANTITATIVO
MESTRADO	03	15	18
DOCTORADO	30	10	40
PÓS-DOCTORADO	04	00	04
TOTAL	37	25	62

4.5 O valor das bolsas de estudo a ser concedida será conforme as seguintes modalidades:

Mestrado - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Doutorado - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Pós-Doutorado - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas, por meio do envio da documentação solicitada, exclusivamente, via on-line de forma individualizada e no prazo estabelecido pelo Edital, para o seguinte endereço eletrônico <http://selecao.uneb.br/bolsapac2021>, contendo:

- a) Ficha de inscrição para o processo seletivo do Programa de Apoio à Capacitação Docente e de Técnicos Administrativos da Universidade do Estado da Bahia, conforme Anexo I deste Edital;
- b) Comprovante de matrícula e/ou comprovante de aprovação em Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* recomendado pela CAPES, no caso de cursos no Brasil e, Carta de Aceite para modalidade Pós-Doutorado;
- c) Comprovante de matrícula e/ou comprovante de aprovação em Programa de Pós-Graduação *strictu sensu*; ou Carta de aceite do Pós-Doutorado, no caso de Universidades Estrangeira;
- d) Comprovante de credenciamento da Universidade estrangeira no órgão assemelhado ao MEC garantindo a esta a autonomia para emitir Diplomas de Mestrado e Doutorado, acompanhado de tradução oficial para língua Pátria;
- e) Currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 06 (seis) meses à data de publicação do Edital (apresentar cópias de publicações em anexo);
- f) Certidão de Ata com autorização/aprovação do Conselho de Departamento, quando se tratar de servidor lotado em Departamento, ou autorização do Chefe imediato, quando se tratar de servidor lotado em órgão da Administração Central conforme modelo constante no Anexo III (**Documento poderá ser assinado via SEI**);
- g) PIT on-line devidamente preenchido e aprovado pelo Diretor de Departamento, conforme alínea "I" do item 1, quando se tratar de docente;
- h) Fotocópia de documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência (água, luz ou telefone) e espelho de conta bancária;
- i) Comprovação dos títulos acadêmicos informados no Lattes, segundo itens I a VI do Barema (Anexo II) deste Edital.
- j) A documentação deverá ser encaminhada, por meio de um único envio, via on-line para o endereço <http://selecao.uneb.br/bolsapac2021> não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

5.1.1 Será desclassificado o candidato que não enviar a documentação requerida, não enviar na forma disposta no subitem 5.2 e não preencher os formulários disponíveis nos anexos deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A bolsa de estudo será concedida mediante análise e julgamento da documentação solicitada pela Comissão Avaliadora e homologação dos resultados pela Reitoria da UNEB, atendendo aos critérios de avaliação e seleção abaixo:

- a) O curso de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, em território Nacional, deverá estar devidamente autorizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) / CAPES (caráter eliminatório) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES (caráter eliminatório);
- b) O curso de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, no exterior, deverá apresentar documento que comprove autorização para funcionamento (caráter eliminatório);
- c) A localização do Programa de Pós-Graduação - se no mesmo domicílio de lotação do candidato ou em outra localidade (carater classificatório);
- d) A produção científica e técnico-acadêmica do candidato, dos últimos 04 (quatro) anos (caráter classificatório);
- e) Orientações de Iniciação Científica e Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e em Pós-Graduação *lato sensu* e *strictu sensu* (Mestrado e Doutorado) de caráter classificatório;
- f) Participação em Bancas Técnicas e Acadêmicas e,
- g) Participação em atividades universitárias sob a forma de: nomeação de representante nos Conselhos Superiores, em Comissões, comprovadas em D.O.E ou Ato Administrativo, além de declaração do Sindicato ou Associação quanto ao exercício da representação.

6.2 Os critérios estabelecidos receberão pontuação conforme descrito em BAREMA, constante no Anexo III deste Edital.

7 DO COMPROMISSO DOS BOLSISTAS

- a) Dedicar-se às atividades do curso e à finalização da pesquisa, prevista no projeto, durante a vigência da bolsa;
- b) Apresentar, semestralmente, comprovante de matrícula e Relatório de Acompanhamento de Atividades e Desempenho do Docente/Técnico em Curso de Pós-Graduação *strictu sensu* – BOLSISTA, (disponível no site da PGDP) devidamente assinado pelo bolsista e orientador;
- c) Apresentar relatório semestral com declaração do supervisor para os casos de Pós-doutorado; quando técnico, enviar relatório para a PGDP e quando docente enviar relatório para a PPG;
- d) No caso de Cursos de Pós-Graduação *strictu sensu*, titular-se no tempo estabelecido pelo Regimento do curso, devendo apresentar à PGDP e à PPG, no prazo de até 30 (trinta) dias, a Certidão de Ata de Defesa, ou Ata de Defesa do curso e ou certificação, em caso de Pós-doutorado;
- e) Em caso de Pós-doutorado no Brasil, apresentar certificado de finalização das atividades;
- f) Nomear um procurador, no caso de bolsista em universidade estrangeira, para representá-lo junto à UNEB;
- g) Comunicar imediatamente à UNEB qualquer alteração relativa à descontinuidade do curso de Pós-Graduação e/ou do Estágio Pós-Doutoral ou da própria bolsa;
- h) Permanecer vinculado ao Departamento/Setor de Lotação na UNEB por, no mínimo, período igual ao de concessão da bolsa PAC-DT/UNEB;
- i) Ter produção técnica e/ou bibliográfica indexada e qualificada no período em que estiver recebendo bolsa: mínimo de 01 (uma) para mestrado; mínimo de 02 (duas) para doutorado; mínimo de 01 (uma) para Pós-doutorado;
- j) Apresentar uma versão impressa ou digital do trabalho acadêmico produzido, na biblioteca do Departamento, quando docente e técnico bolsista PAC-DT/UNEB lotado no Departamento e, quando técnico de outro setor da universidade, entregar na biblioteca central da UNEB;
- k) Apresentar o diploma, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após data de defesa da dissertação e/ou tese para alunos de mestrado e doutorado; em caso de Pós-doutorado, o servidor bolsista deverá apresentar comprovação de término da qualificação dentro de 30 (trinta) dias.

7.1 O não cumprimento das disposições normativas contidas neste regulamento obrigará o bolsista a devolver à UNEB os recursos financeiros despendidos na sua qualificação, atualizados pelo valor da bolsa vigente.

8 DA SUSPENSÃO DA BOLSA

8.1 O não atendimento às condições estabelecidas por este Regulamento sustará, temporariamente ou definitivamente, o pagamento da bolsa PAC –DT/UNEB.

8.1.1 A suspensão da bolsa de estudo será temporária:

- a) A pedido do requerente, em casos de obtenção de qualquer outro tipo de bolsa, oriunda de fonte nacional ou estrangeira;
- b) Por trancamento de matrícula.
- c) Em função de realização de Doutorado-sanduíche no Exterior quando será computada, no retorno ao Programa no Brasil, o período equivalente à suspensão temporária como período efetivo de concessão.

8.1.2 A suspensão da bolsa será definitiva, depois de verificada a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Defesa do trabalho de curso registrada em ata, independente de não haver expirado o prazo de concessão da bolsa;
- b) Finalização do prazo de duração da bolsa estabelecido no item 4 deste Edital;
- c) Desistência ou abandono do curso;
- d) Aposentadoria por qualquer motivo;
- e) Transferência do servidor para outra Universidade ou Instituição;
- f) Concessão de licença para interesse particular;
- g) Colocação à disposição de outra instituição do governo;
- h) Reprovação no Programa/Curso optado pelo bolsista;
- i) Situação de saúde que gere afastamento do curso;

8.1.3 Quando se tratar de desistência ou abandono do curso, transferência do bolsista, na vigência

da bolsa, para outra universidade ou instituição, concessão de licença para interesse particular, na vigência da bolsa, o/a bolsista deverá promover a devolução dos valores recebidos, durante o período de concessão da Bolsa PAC-DT, até a data da desistência ou abandono do curso.

8.1.4 A devolução dos valores recebidos não será requerida nos casos de doença ou acidente do servidor, ou doença, acidente ou falecimento do familiar de 1º grau, que requeiram o afastamento do servidor, desde que efetivamente comprovados e reconhecidos pela junta médica do Estado da Bahia.

9. DO CRONOGRAMA PROVISÓRIO

AÇÕES	PERÍODO
Publicação do Edital em Diário Oficial	04/09/2021
Período de inscrição / Envio de documentos	16/09/2021 a 29/09/2021
Divulgação da Homologação das inscrições	04/10/2021
Divulgação do resultado preliminar da análise da documentação	06/10/2021
Período para recurso	07 a 08/10/2021
Resultado do recurso	13/10/2021
Divulgação do resultado preliminar da pontuação obtida no Barema	29/10/2021
Período para recurso	01 a 03/11/2021
Resultado do recurso / Homologação do resultado final	10/11/2021

10 DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos quanto:

- ao resultado preliminar da análise da documentação;
- ao resultado preliminar.

10.2 O prazo para interposição de recursos será de dois dias após a concretização do evento que lhes disser respeito e deverão ser impetrados no horário das 09h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia.

10.3 Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o endereço eletrônico <http://selecao.uneb.br/bolsapac2021>

10.4 Para revisão de pontuação não será aceito *Curriculum Lattes* emitido e/ou atualizado em data posterior ao término do período das inscrições.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Havendo igualdade de pontuação entre os candidatos, na soma do BAREMA (Anexo III), serão utilizados para desempate os seguintes critérios:

- Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
- Maior tempo de serviço prestado à UNEB;
- Maior tempo de serviço Estadual;
- Maior tempo de serviço público;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato de graduação mais antiga.

11.2 Os documentos encaminhados para participação no processo seletivo da Bolsa PAC-DT, não serão devolvidos ao candidato.

11.3 Os casos omissos que não constam do presente Edital serão dirimidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP) e Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-graduação (PPG).

11.4 Para implantação da Bolsa, o candidato deverá apresentar o comprovante de matrícula, referente ao semestre atual, devidamente assinado pelo Coordenador do curso.

11.5 Integram este Edital 03 (três) anexos: Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II- Barema; Anexo III – Declaração de Anuência da Chefia Imediata.

11.6 A PGDP e a PPG não se responsabilizam por inscrições realizadas via internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.7 O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

11.8 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

11.9 Alterações referentes a esta seleção serão devidamente publicizadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico <http://selecao.uneb.br/bolsapac2021>, sendo de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a acompanhar o site para conhecer as informações que venham a ser prestadas ao longo do processo de seleção.

11.9.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, sendo suficiente para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação acontecerá no endereço eletrônico oficial <http://selecao.uneb.br/bolsapac2021> sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar o site oficial para conhecer das alterações e informações que venham a ser prestadas ao longo do processo de seleção.

11.10 O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado através do e-mail bolsapac2021@uneb.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do mesmo.

11.11 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas através do e-mail bolsapac2021@uneb.br a fim de que possam ser dirimidas.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, Salvador, 13 de setembro de 2021.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – DOCENTES/TÉCNICOS – SELEÇÃO BOLSA-PAC-DT

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF
C	<input type="checkbox"/> Docente	<input type="checkbox"/> Técnico Administrativo
Data de Admissão:	Cadastro:	Carga Horária:
Campus:	Departamento:	
Endereço:		
Cidade:		Estado:
CEP:	Telefone:	Celular:
E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Número da Conta:
Cidade:		Estado:

2. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Nome:			
Nível:	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado	<input type="checkbox"/> Pós-Doutorado
Universidade:			
Cidade:	Estado:	País:	
Início do curso:	Previsão de Término:		

3. BOLSA DE ESTUDO

Já foi bolsista anteriormente:	<input type="checkbox"/> Sim	Período:	<input type="checkbox"/> Não
Universidade:			
Nível:	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado	
Fonte Financiadora:	<input type="checkbox"/> UNEB/PAC	<input type="checkbox"/> CAPES	<input type="checkbox"/> Outras

4. AFASTAMENTO

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Total	<input type="checkbox"/> Parcial	<input type="checkbox"/> Não
Fonte Financiadora:	<input type="checkbox"/> UNEB/PAC	<input type="checkbox"/> CAPES	<input type="checkbox"/> Outras

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO NÍVEL MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO

I – ASPECTOS CONCEITUAIS DA INSTITUIÇÃO PRETENDIDA		
I.A – CONCEITO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO NA CAPES		
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO (Documento único)	PONTUAÇÃO
1	Conceito 3 (Mestrado e Doutorado)	8,0
2	Conceito 4 (Mestrado e Doutorado)	10,0
3	Conceito 5 (Mestrado e Doutorado)	12,0
4	Conceito 6 (Doutorado e Pós-Doutorado)	16,0
5	Conceito 7 (Doutorado e Pós-Doutorado)	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM I.A		20,0
I.B – TRADIÇÃO DA INSTITUIÇÃO SEDIADORA DO PROGRAMA (Para cursos no exterior)		
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO (Documento único)	PONTUAÇÃO
1	Universidade posicionada fora do QS World University Rankings (A partir de 601)	8,0
2	Universidade posicionada no QS World University Rankings entre (451e600)	10,0
3	Universidade posicionada no QS World University Rankings entre (301e450)	12,0
4	Universidade posicionada no QS World University Rankings entre (151e300)	16,0
5	Universidade posicionada no QS World University Rankings (entre 1e 150) -	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM I.B		20,0
II – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS (comprovadas em Atos ou Portarias)		
	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Representação nos Conselhos Superiores (período mínimo de 02 anos) - (Máximo de 02 períodos de representação)	2,0
2	Participação em Comissões (Máximo de 04 participações)	1,0
3	Representação em Sindicato (mínimo de 02 anos) - (Máximo de 02 períodos de representação)	2,0
4	Representação em Associação (mínimo de 02 anos) - (Máximo de 02 períodos de representação)	2,0
5	Participação em Cargos de Gestão (mínimo de 02 anos) -(Máximo de 02 períodos de participação)	2,0
6	Projeto de ensino, pesquisa e extensão em desenvolvimento	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM II		22,0
III – NATUREZA DA UNIVERSIDADE ONDE SERÁ REALIZADO O CURSO		
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO (Documento Único)	PONTUAÇÃO
1	IES Privada	10,0
2	IES Pública	15,0

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM III		15,0
IV – DOMICÍLIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO		
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO (Documento Único)	PONTUAÇÃO
1	No mesmo domicílio de lotação do candidato	2,0
2	Fora do domicílio de lotação do candidato dentro do estado da Bahia	4,0
3	Fora do Estado da Bahia	6,0
4	Fora do Brasil	8,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM IV		8,0
V – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 4 anos)		
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Artigo em periódicos indexados no Qualis CAPES, com corpoeditorial (Máximo de 6 publicações)	2,0
2	Livro (Autor/ Organizador) (Máximo de 6 publicações)	2,0
3	Capítulo de Livro (Máximo de 6 publicações)	2,0
4	Trabalhos completos publicados em anais de eventos (Máximo de 4 publicações)	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM V		40,0
VI – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
1	Ser professor permanente de Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da UNEB	3,0
VI.a – ORIENTAÇÕES DE PESQUISA EM CURSO		
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO VÁLIDO
1	na graduação (Até 2 orientações)	1,0
2	em lato sensu (Até 2 orientações)	2,0
3	em strico sensu em Mestrado (até 2 orientações)	3,0
4	em strico sensu em Doutorado (até 2 orientações)	4,0
5	Iniciação Científica/Tecnológica (até 2 orientações)	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM VI.a		22,0
VI.b – ORIENTAÇÕES DE PESQUISA CONCLUÍDAS		
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO VÁLIDO
1	na graduação (Até 10 orientações)	1,0
2	em lato sensu (Até 10 orientações)	2,0
3	em stricto sensu em Mestrado (Até 05 orientações)	3,0
4	em stricto sensu em Doutorado (Até 05 orientações)	4,0
5	Iniciação Científica/Tecnológica (Até 10 orientações)	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM VI.b		75,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA DOCENTES (Itens I a VI)		222,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA TÉCNICOS (Itens I a V)		127,0

Obs.¹: Não haverá concorrência entre Professores e Técnicos. A oferta de bolsas será dimensionada com base na demanda de cada categoria, prevista em Edital específico mantendo a mesma proporção de concorrência.

Obs.²: O item VI do Barema só será contabilizado para docentes

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
(Documento poderá ser assinado via SEI)

Declaramos, para os devidos fins, que o (a) Sr.(a),
....., Matrícula....., lotado(a) no (a)
.....,
exerce o cargo de ora submetendo-se à Seleção
de Bolsas do Programa de Apoio à Capacitação de Docentes e Técnicos Administrativos da UNEB
– (PAC-DT), conforme Resolução CONSU/UNEB nº 1.112/2015, tem a anuência desta
Diretoria/Gerência para submissão ao Edital nº ____/2021.

_____, de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo)